



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23542.007113/2023-17

MODELO DE TERMO DE GARANTIA – CONTRATO Nº ____/202__ DO HU - UNIVASF

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UNIVASF

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício
4 – Endereço		5 – EA	6 – Tipo
7 – Município	8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF
11 – DDD	12 – Fone	13 – FAX	14 – E-mail
15 – Unidade Gestora	16 – Nº do Registro no Cnes		17 – Cnas – Registro/Data

– Cebas – Registro/Data	
-------------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

1 – CNPJ		2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício	
4 – Endereço			5 – EA		6 – Tipo
7 – Município		8 – Caixa Postal	9 – CEP		10 – UF
11 – DDD	12 – Fone		13 – FAX	14 – E-mail	

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Da Solução De Equipamento Médico-Hospitalar: e a garantia é integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não).

3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste termo. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta.

3.3. O reparo ou a substituição de parte do equipamento não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento, salvo os casos de descumprimento do percentual de disponibilidade do equipamento, conforme definido no Termo de Referência que originou esta contratação.

4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do Edital e seus anexos. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido pelo Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

4.2. O presente Termo de Garantia não exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais ou de deteriorações tais como: produtos químicos, pilhas secas, acumuladores, cabos de paciente em geral, bulbos e lâmpadas, peças de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, radiadores, monitores, escovas e carvão, dentre outros.

4.3. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- i. caso fortuito ou força maior;
- ii. uso inadequado do equipamento;
- iii. negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
- iv. infecções por malware (software malicioso, tais como worm ou vírus de computador, que danifica computadores);
- v. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Para os equipamentos de outras marcas fornecidos pela CONTRATADA, a responsabilidade será durante a vigência deste Termo de Garantia.

5.2. A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à CONTRATANTE operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento.

5.3. Durante a vigência deste Termo de Garantia, a CONTRATADA deverá realizar as visitas decorrentes de chamados técnicos sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4. As peças substituídas no período da garantia, 36 (trinta e seis) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.5. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HUF beneficiário da aquisição resultante do Registro de Preços.

5.6. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

5.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.8. Durante o período da garantia, dever-se-á realizar inspeções preventivas e a periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção conforme determinação do fabricante e com substituição dos Kits preventivos previstos.

Petrolina, ____ de _____ 202_.

NOME
Superintendente - HU-UNIVASF - EBSERH

[Nome do Representante legal – Cargo]

NOME
Gerente - HU-UNIVASF - EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALEXANDRINO PEREIRA CAMPOS, Chefe de Unidade**, em 06/02/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36421362** e o código CRC **D152D67A**.

Referência: Processo nº 23542.007113/2023-17 SEI nº 36421362